



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — 1\$ 00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, Lisboa 1.

## ASSINATURAS

As três séries	Ano	850\$	Semestre	450\$
A 1.ª série ... »	340\$		»	180\$
A 2.ª série ... »	340\$		»	180\$
A 3.ª série ... »	320\$		»	170\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios é de 15\$ a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, quando se trate de entidade particular.

## 2.º SUPLEMENTO

### SUMÁRIO

#### Presidência da República:

##### Lei Constitucional n.º 9/74:

Autoriza o Presidente da República, ouvidos a Junta de Salvação Nacional, o Conselho de Estado e o Governo Provisório, a concluir um acordo entre Portugal e a União Indiana pelo qual Portugal reconhece a plena soberania da União Indiana sobre os territórios de Goa, Damão, Diu, Dadrá e Nagar Aveli.

#### Conselho de Estado:

##### Resolução n.º 3/74:

Designa quatro membros da Junta de Salvação Nacional.

#### Junta de Salvação Nacional:

##### Resolução:

Designa o vice-almirante José Baptista Pinheiro de Azevedo para desempenhar interinamente as funções de Presidente da República.

dois países e concordaram em cooperar entre si na divulgação da língua e da cultura portuguesas e na preservação dos monumentos históricos-religiosos em Goa, Damão, Diu, Dadrá e Nagar Aveli;

Visto o disposto no n.º 1, 1.º, do artigo 13.º de Lei Constitucional n.º 3/74, de 14 de Maio, o Conselho de Estado decreta e eu promulgo, para valer como lei constitucional, o seguinte:

Artigo único. É autorizado o Presidente da República, ouvidos a Junta de Salvação Nacional, o Conselho de Estado e o Governo Provisório, a concluir um acordo entre Portugal e a União Indiana pelo qual Portugal reconhece a plena soberania da União Indiana sobre os territórios de Goa, Damão, Diu, Dadrá e Nagar Aveli, implicando esse reconhecimento a derrogação da parte correspondente do artigo 1.º da Constituição Política de 1933.

Vista e aprovada em Conselho de Estado.

Promulgada em 15 de Outubro de 1974.

Publique-se.

O Presidente da República, FRANCISCO DA COSTA GOMES.

### PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

#### Lei Constitucional n.º 9/74

de 15 de Outubro

Tendo em vista a declaração conjunta dos Ministros dos Negócios Estrangeiros de Portugal e da União Indiana, feita em Nova Iorque em 24 de Setembro de 1974, durante a XXIX Sessão da Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas, pela qual as duas partes manifestaram a intenção de restabelecer relações diplomáticas e consulares entre os

### CONSELHO DE ESTADO

#### Resolução n.º 3/74

de 15 de Outubro

De acordo com o n.º 3 do artigo 9.º da Lei Constitucional n.º 3/74, de 14 de Maio, e nos termos do n.º 8.º do artigo 10.º e do artigo 18.º da Resolução n.º 1/74, de 5 de Julho, do Conselho de Estado, o

mesmo Conselho decreta, para valer como resolução, e eu promulgo o seguinte:

São designados membros da Junta de Salvação Nacional o brigadeiro Carlos Alberto Idães Soares Fabião, o coronel Aníbal José Coentro de Pinho Freire, o tenente-coronel Narciso Mendes Dias e o tenente-coronel Nuno Manuel Guimarães Fisher Lopes Pires.

Promulgada em 15 de Outubro de 1974.

Publique-se.

O Presidente da República, FRANCISCO DA COSTA GOMES.

## JUNTA DE SALVAÇÃO NACIONAL

### Resolução

Nos termos do n.º 3.º do artigo 10.º da Lei Constitucional n.º 3/74, de 14 de Maio, a Junta de Salvação Nacional designou o vice-almirante José Baptista Pinheiro de Azevedo para desempenhar interinamente as funções de Presidente da República.

Junta de Salvação Nacional, 15 de Outubro de 1974. — O Presidente, *Francisco da Costa Gomes*.